UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás n° 3400 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – CEP 09550-051 – São Paulo devidamente representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, doravante denominada ORGÃO PARTICIPADOR, e, a empresa **UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.927.844/0001-88, estabelecida na Av. Gilda nº 106, sala 36 – Vila Gilda Santo André – SP – 09190-510, devidamente representada pela Sr (a) Rodrigo Tadeu Cardoso, doravante denominada DETENTORA DA ARP, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, LICENÇAS E INSTALAÇÕES DE INFORMÁTICA**.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) - Edital do Pregão nº 042/2019 e seus Anexos;

b) - Proposta apresentada pela contratada; e

c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	1	10	UN	MACBOOK PRO oP/N.: MV902BZ/A	APPLE	19.860,00	198.600,00
	2	140	UN	IMAC P/N.: MRT42BZ/A	APPLE	13.800,00	1.932.000,00
					VALOR TOTAL:	R$ 2.130.600,00	

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. Local de entrega dos produtos contratados deverão ocorrer da seguinte forma:

3.1.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

USCS – UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Endereço: Avenida Goiás n° 3400 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – CEP 09550-051 – São Paulo.

Contato/Cargo: Adiel Guerrero Ortiz / Diretor TI

Telefone: +55 (11) 4239-3200

E-mail: adiel.ortiz@adm.uscs.edu.br

3.2. Correrá por conta da Detentora da ARP todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários relativos à entrega dos produtos nos locais indicados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega deverá estar em conformidade com o item 6 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A forma e condições de fornecimento deverá ser em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O recebimento provisório e definitivo dos produtos e/ou serviços contratados deverá ser em conformidade com o Item 7 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

7.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a USCS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo USCS para a devida alteração do valor registrado.

7.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a USCS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser em conformidade com o item 10 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE, de acordo com a dotação orçamentária.

9.1.1. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

10.1. São obrigações da Detentora da ARP:

10.1.1. Contratar com a USCS, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

10.1.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

10.1.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

10.1.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da USCS nos termos do Edital.

10.1.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo previsto no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

11.1.1. Divulgar sua Intenção de Registro de Preços – IRP nos meios usuais para conhecimento de órgãos e entidades da Administração;

11.1.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas;

11.1.3. Obter a concordância dos órgãos participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado;

11.1.4. Definir mecanismos de comunicação com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

11.1.5. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

11.1.6. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.7. Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados;

11.1.8. Fiscalizar o recebimento do produto.

11.1.9. Comunicar a Detentora da ARP, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

11.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório:

a) as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

b) as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

11.1.11. Manter, no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

12.1. Caberá ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.1.1. Manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações;

12.1.2. Garantir que todos os atos relativos à sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

12.1.3. Manifestar ao ÓRGÃO GERENCIADOR sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

12.1.4. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

12.1.5. Indicar o gestor de contratos;

12.1.6. Realizar pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais referente à localidade que forem incluídas pela sua demanda;

12.1.7. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades, garantida a ampla defesa e contraditório, decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, mantendo o ÓRGÃO GERENCIADOR informado a respeito.

12.1.8. Fiscalizar o recebimento do produto.

12.1.9. Comunicar a Detentora da ARP, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

12.1.10. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

12.2. Caberá ao gestor de contratos do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1. Assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da Administração, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização;

12.2.2. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

12.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

12.2.4. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no Edital ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro de São Caetano do Sul/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Caetano do Sul, 08 de novembro de 2019.

AS PARTES:

1) UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

Marcos Sidnei Bassi
Reitor

2) UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP

Rodrigo Tadeu Cardoso
Representante Legal

Testemunhas:

NOME: Paulo Sergio Lopes Ruiz
CPF: 103.650.458-10

NOME: Silvia Gasparetto
CPF: 161.568.418-10

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Ref.: Processo nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 025/2019 - Detentor: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS - Detentora: UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.927.844/0001-88 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, LICENÇAS E INSTALAÇÕES DE INFORMÁTICA**. Valor estimado R$ 2.130.600,00. Prazo: 12 (doze) meses.

São Caetano do Sul, 08 de novembro de 2019.

Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS, CNPJ nº 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás n° 3400 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – CEP 09550-051 – São Paulo.
DETENTORA: UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP, CNPJ nº 23.927.844/0001-88, estabelecida na Av. Gilda, nº 106, sala 36 – Vila Gilda Santo André – SP – 09190-510.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, LICENÇAS E INSTALAÇÕES DE INFORMÁTICA.

Valor total do registro: R$ 2.130.600,00

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Caetano do Sul, 08 de novembro de 2019.

CONTRATANTE:
- Nome e cargo: Marcos Sidnei Bassi - Reitor
- E-mail institucional: reitor@adm.uscs.edu.br
- E-mail pessoal: mbassi@uscs.edu.br

Marcos Sidnei Bassi
RG nº 10.429.972-1 – SSP/SP
CPF/MF nº 043.500.368-22

CONTRATADA:
- Nome e cargo: Rodrigo Tadeu Cardoso - Representante legal
- E-mail institucional: rodrigo.cardoso@unitecti.com.br
- E-mail pessoal: rodrigo.cardoso@unitecti.com.br

Rodrigo Tadeu Cardoso

RG nº 29.733.827-4 SSP/SP
CPF/MF nº 326.616.768-64